



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**DECRETO LEGISLATIVO 002/2017**

*Cria o Portal da Transparência Pública no âmbito da  
Câmara Municipal de Alto Rio Doce.*

A Câmara Municipal de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, conforme os artigos 51, inciso IV e 52, inciso XIII, da Constituição Federal, e art. 48 da Lei Complementar nº- 101/2000, o Portal da Transparência Pública do Poder Legislativo.

**Parágrafo Único.** O Poder Legislativo disponibilizará em sua página na Internet espaço voltado a dar publicidade às informações fundamentais relacionadas a seus atos legislativos, administrativos, fiscalizatórios e orçamentários, possibilitando o acompanhamento pelo cidadão das atividades realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Alto Rio Doce.

**Art. 2º**- Deverão ser objeto de publicação no Portal da Transparência Pública da Câmara Municipal de Alto Rio Doce:

- I – leis municipais, resoluções e decretos legislativos;
- II – leis que versem sobre o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
- III – os editais, os atos de homologação e os contratos firmados, com seus respectivos aditivos, quando houver, obedecendo a ordem numérica estabelecida, dos processos licitatórios promovidos pela Câmara;
- IV – a relação de todo e qualquer custo despendido pela Câmara Municipal, com a respectiva data, descrição e valor;
- V – informação quanto a realização de Licitações, com a devida publicação dos respectivos editais;

**Art. 3º**- O Portal da Transparência Pública da Câmara Municipal de Alto Rio Doce deverá ser permanentemente atualizado.

**Art. 4º**- Sem prejuízo de outras informações que o Poder Legislativo possa organizar na sua página da Internet, os dados disponibilizados deverão estar armazenados pelo período máximo que o programa de informática utilizado possibilitar.

**Art. 5º**- O Poder Legislativo providenciará a implementação da página objeto do presente Decreto em 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua publicação, caso necessário.

**Art. 6º**- Na implementação do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Alto Rio Doce serão utilizados os recursos disponíveis nas dotações orçamentárias existentes no Orçamento do Poder Legislativo, suplementadas, se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, 17 de agosto de 2017.

*Valdomiro Domingos Dias*

Valdomiro Domingos Dias

Presidente

*José Geraldo de Oliveira*

José Geraldo de Oliveira

Vice Presidente

*Ari Sant-Ana de Carvalho*

Ari Sant-Ana de Carvalho

Secretário

**CERTIDÃO**

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado por afixação na sede da Câmara Municipal, conforme disciplina artigo 14 da Lei Orgânica Municipal de Alto Rio Doce.

Alto Rio Doce, 17/08/2017.

*Ari Sant-Ana de Carvalho*

Ari Sant-ana de Carvalho

Secretário